



ENTRADO  
23 01 de 2020  
7.2 N.º 83

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 03/2020

Assunto: Tolerâncias de Ponto - Ano 2020

Valorizando as boas práticas nos procedimentos dos serviços dentro da Organização, assim como, reconhecendo o empenho e compromisso dos Trabalhadores com este Município, no exercício das suas funções, elabora-se o presente despacho, com vista a permitir a atribuição de dias de descanso e lazer, com o objetivo de permitir às diferentes unidades orgânicas, de forma prévia e organizada, a possibilidade de gerir os recursos humanos que lhe estão afetos, e de serem planeados os períodos de trabalho e de gozo de férias de modo concreto e organizado.

Face ao exposto, determino, de acordo com os poderes que me são conferidos pela alínea a) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, atualizado por último pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que seja concedido a todos os trabalhadores do Município de Oeiras, tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, dia 25 de fevereiro, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Mais determino que cada colaborador da Câmara Municipal de Oeiras goze duas tolerâncias de ponto, dos seguintes dias:



- Fevereiro .....24, segunda-feira
- Junho ..... 12, sexta-feira
- Novembro ..... 30, segunda-feira
- Dezembro .....7, segunda-feira

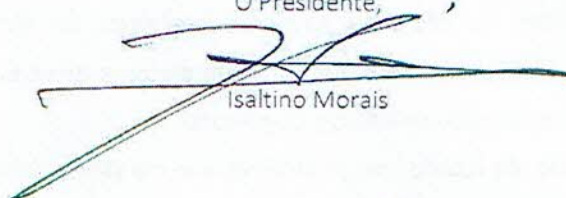
No gozo destas tolerâncias, devem sempre os Srs. Dirigentes assegurar o funcionamento dos serviços.

No que diz respeito ao período Natalício, será ainda concedida tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de Dezembro, para todos os trabalhadores, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais, casos em que as tolerâncias serão gozadas noutros dias, a acordar entre Dirigentes e Trabalhadores.

Determino ainda, no que respeita aos Trabalhadores que nestes dias assegurem os serviços considerados essenciais pelos Srs. Dirigentes, o gozo das tolerâncias de ponto, correspondente ao período normal de trabalho, em data a acordar com o respetivo Dirigente, ficando desta forma garantido o regular funcionamento do serviço.

Oeiras, 09 de janeiro de 2020.

O Presidente,

  
Isaltino Morais

Tomou conhecimento.

23-01-2020

O Diretor


Despacho

Dado que nos dias 12 de junho, 30 de novembro e 7 de dezembro há aulas e não podemos dispensar os trabalhadores nestes dias, determino:

- que nas escolas EBCF, EBGFA, EB5yB e EBMBM, que não têm serviços abertos ao público, os 2 dias de tolerância sejam gozados, no Carnaval, nos dias 24 e 26 de Fevereiro de 2020, ficando estas escolas encerradas.
- que na ESSS, cuja secretaria tem que cumprir os seus horários de abertura ao público, se assegure o serviço com os trabalhadores minimamente necessários, gozando os outros os 2 dias de tolerância em 24 e 26 de fevereiro. Quem não os puder gozar pode escolher 2 dias a gozar durante o ano. 18-2-2020, O Diretor Domingos